

ANEXO I

Modalidades e Coberturas

Art. 1º. O presente Anexo tem por objeto:

- a) Regular os critérios de fixação de cobertura financeira na forma de reembolso de despesas com honorários médicos e internação hospitalar para os planos BÁSICO, ESPECIAL, EXECUTIVO e EXECUTIVO PLUS, e
- b) Definir os aposentos cobertos pelo PLAMES para os planos BÁSICO, ESPECIAL, EXECUTIVO e EXECUTIVO PLUS.

Art. 2º. Os critérios aplicáveis a cada uma das modalidades de planos acima obedecem o disposto nos seguintes quadros:

QUADRO 01

Beneficiários Sem Direito ao Programa de Assistência à Saúde das Patrocinadoras:

Plano	CREDENCIADO			NÃO CREDENCIADO		
	Honorários Médicos		Despesas Hospitalares	Honorários Médicos		Despesas Hospitalares
	Ambulatorial	Hospitalar		Ambulatorial	Hospitalar	
Básico	1 x THSS* (uma vez a THSS)	1 x THSS*	Quarto Semi-Privativo / Enfermaria – TDTH**	1 x THSS*	1 x THSS*	Quarto Semi-Privativo / Enfermaria – TDTH**
Especial	1 x THSS*	2 x THSS*	Quarto Privativo – TDTH**	1 x THSS*	2 x THSS*	Quarto Privativo – TDTH**
Executivo	1 x THSS*	2 x THSS*	Quarto Privativo – Tabelas Próprias***	1 x THSS*	2 x THSS*	Limitado à tabela de maior valor credenciado na região, assim definida pelo Órgão Gestor do Plano.
Executivo Plus	1 x THSS*	2 x THSS*	Quarto Privativo – Tabelas Próprias***	1 x THSS*	5 x THSS*	Limitado à tabela de maior valor credenciado na região, assim definida pelo Órgão Gestor do Plano.

- * **THSS**: Tabela de Honorários e Serviços de Saúde do Plano, descontada a co-participação devida no caso de honorários médicos ambulatoriais, conforme art. 5º do Anexo II.
- ** **TDTH**: Tabela de Diárias e Taxas Hospitalares do Plano ou aquelas praticadas por hospital com Tabela Própria, de acordo com decisão do Órgão Gestor.
- *** Tabelas Próprias são as tabelas definidas em negociação com os hospitais credenciados e que podem não corresponder à TDTH

QUADRO 02

Beneficiários Com Direito ao Programa de Assistência à Saúde das Patrocinadoras

Plano	CREENCIADO			NÃO CREENCIADO		
	Honorários Médicos		Despesas Hospitalares	Honorários Médicos		Despesas Hospitalares
	Ambulatorial	Hospitalar		Ambulatorial	Hospitalar	
Executivo	Nenhum (cobertura da Patrocinadora)	2 X 10% da THSS*	Quarto Privativo – Tabelas Próprias***	Nenhum (cobertura da Patrocinadora)	2x da THSS*, complementares ao já reembolsado pela Patrocinadora	Limitado à diferença entre a maior tabela de credenciamento na região, assim definido pelo Órgão Gestor do Plano, e os 90% reembolsados pela Patrocinadora relativos à sua Tabela de Referência
Executivo Plus	Nenhum (cobertura da Patrocinadora)	2 X 10% da THSS*	Quarto Privativo – Tabelas Próprias***	Nenhum (cobertura da Patrocinadora)	5 x THSS*, complementares ao já reembolsado pela Patrocinadora	Limitado à diferença entre a maior tabela de credenciamento na região, assim definido pelo Órgão Gestor do Plano, e os 90% reembolsados pela Patrocinadora relativos à sua Tabela de Referência

- * **THSS**: Tabela de Honorários e Serviços de Saúde do Plano
- ** Cobertura limitada aos 10% remanescentes aos 90% reembolsados pelas Patrocinadoras referentes as tabelas acordadas com os credenciados.

- *** Tabelas Próprias são as tabelas definidas em negociação com os hospitais credenciados e que podem não corresponder à TDTH

Art. 3º. Os valores e conteúdos das tabelas de que dão notícias os quadros 01 e 02, *supra*, serão fixadas pelo Órgão Gestor do PLAMES.

Art. 4º. Em caso de aumento ou redução da participação das Patrocinadoras no custeio da assistência à saúde dos beneficiários com direito àquela cobertura, serão necessariamente adaptados os termos da Tabela 02 do artigo 2º, *supra*.

Art. 5º. Os beneficiários de uma modalidade de Plano poderão, a seu critério, utilizar os serviços disponibilizados pelas modalidades de nível inferior, elencados para este fim, em ordem decrescente, da seguinte forma: Executivo Plus, Executivo, Especial e Básico.

Art. 6º. O Órgão Gestor poderá, a seu critério e por necessidade operacional, flexibilizar os valores dos serviços prestados pelos credenciados.

Art. 7º. Os beneficiários do plano Básico não terão direito à:

I - Cobertura no exterior

II - Remoção aérea

III – Aparelhos ortopédicos, somente cobrindo gesso

Art. 8º. Próteses e órteses não ligadas ao ato cirúrgico poderão ser cobertas, após avaliação da área técnica competente.